



FACULDADE DE DIREITO DA UFBA
ATA DE SESSÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO

DATA: 18 de agosto de 2006

INÍCIO: 09:45

TÉRMINO: 11:55

LOCAL: Gabinete do Coordenador do Curso de Graduação

PRESENCAS

PROFESSORES: Douglas White
 Fredie Didier
 Fernando Santana
 Jonhson Meira
 Cynthia Lopes
 Maria Auxiliadora Minahim
 Helcônio Almeida
 Laíse Guimarães

ACADÊMICOS: André Simas
 Munira Sampaio
 João Vítor da Silva

A sessão foi aberta apreciando os seguintes itens da pauta. **1) Processos de alunos** – Relator: Prof. Fernando Santana. 1) 028216/06-11 Concluintes 2006.2. Solicitação ao Colegiado (prorrogação de prazo para entrega do projeto de monografia). Deferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator; Decidiu-se, ainda, fixar os prazos semestrais de entrega dos projetos de monografia para o último dia útil do mês de março e o último dia útil do mês de agosto, e os prazos semestrais de entrega da monografia para o último dia útil do mês de maio e o último dia útil do mês de outubro; 2) 022756/06-46 Fernando Paraíso Lima. Trancamento parcial fora do prazo. Deferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator, Relator: Profa. Maria Auxiliadora Minahim. 1) 022755/06-83 Andréa Melo Fialho. Aproveitamento de estudos (intercâmbio). Deferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator; 2) 021477/06-47 Fernanda Menezes Pereira. Aproveitamento de estudos (intercâmbio). Deferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator; **2) Aprovação de currículos de orientadores de monografia** – Aluno: Luiza Araújo Barbosa – Orientador: Cristina Seixas Graça - deferido; Aluno: Thales Leal Gomes – Orientador: Júlio Cezar Lemos Travessa – deferido; Roberto César Massena de Andrade – Orientador: Maria Augusta Almeida Cidreira Reis – indeferido, contra o voto da representação estudantil, que declara que “Partindo-se do pressuposto de que deve existir liberdade do estudante em sua produção acadêmica, pode-se considerar um equívoco a reprovação de solicitações em que se busca conceder a profissional (não professor de Direito) o título de orientador de monografia. A ponderação de que isto poderia comprometer a qualidade da produção científica da instituição não é suficiente para justificar a reprovação, pois a mesma goza de instrumentos capazes de realizar o controle de qualidade,

a exemplo das disciplinas T.C.C. I e T.C.C. II, responsáveis pela preparação metodológica dos discentes, e o próprio Núcleo de Pesquisa e Monografia, responsável pela avaliação dos projetos de monografia. Além disso, a faculdade dispõe de controle ainda mais rigoroso, qual seja a exigência de que dois dos três membros da banca de avaliação da monografia sejam professores da Casa, o que significa que, não tendo o trabalho qualidade suficiente, poderão os avaliadores (de maioria da faculdade) reprovar o estudante, não comprometendo, com isso, o nome da instituição. Acrescente-se que, a respeito da afirmação de que “os alunos não tem discernimento para escolherem seus orientadores”, deve ser entendida esta situação, que, em verdade, não é falta de discernimento, mas de falta de experiência em pesquisa, como uma falha institucional, uma vez que a graduação em nossa faculdade pauta-se quase que exclusivamente pelo ensino, com o que hoje está consolidado um perfil acadêmico deficiente em pesquisa, já que não há “cultura institucional” de integração entre ensino e pesquisa na graduação. Com isso, justifica-se o voto da representação estudantil, ressaltando-se, inclusive, que a reprovação de candidatos à orientador pode acabar por cumprir o papel de postergar sistematicamente as necessárias reflexões acerca da ainda insuficiente estruturação da faculdade, no que tange a fornecer aos estudantes o devido suporte para sua produção acadêmica ao longo de toda a sua graduação”. Decidiu-se que orientadores que já foram professores substitutos da Casa e também os mestrandos da Casa não precisam ter os currículos analisados pelo Colegiado e que o NUPEM deve criar um cadastro de orientadores já aprovados; **3) Avaliação da matrícula 2006.2** – iniciou-se a discussão, porém, devido ao esvaziamento da sessão e importância do assunto, decidiu-se retirar de pauta e agendar para a próxima sessão; **4) O que ocorrer** – O Coordenador distribuiu cópias de “Roteiro para Elaboração de Projetos de Reestruturação Curricular de Cursos de Graduação. Decidiu-se criar uma comissão formada pelos professores Maria Auxiliadora Minahim, Saulo Casali, Helcônio Almeida, Ricardo Maurício e Marília Muricy, e ainda dois alunos indicados pelo CARB, para, sob a presidência da primeira, cuidar da criação do projeto pedagógico. Foi lido o Ofício circular CEG n. 24/06, da Câmara de Ensino de Graduação, que pede a indicação de cinco docentes para compor uma comissão de revalidação de diplomas de cursos de graduação estrangeiros. Foram indicados os nomes dos professores Mário Jorge Philocreon, Saulo Casali, Cynthia Lopes, Laíse Guimarães e Helcônio Almeida. Foi lido, ainda, o Of. circular n. 011/2006, do Supremo Tribunal Federal, que solicita dos docentes a indicação de obras literárias consideradas imprescindíveis para a área de atuação acadêmica do curso. Às 11:55 foi encerrada a sessão, da qual eu, Antonio Carlos Lopes Senna, Secretário do Colegiado, lavrei a presente ata, cujos documentos e votos passam a integrá-la, independente de transcrição, ficando arquivados no Colegiado. Esta ata, após lida e julgada conforme, será por todos assinada. Gabinete da Coordenadoria de Graduação da Faculdade de Direito, 18 de agosto de 2006.

 Douglas White

 Freddie Didier

 Fernando Santana

 Cynthia Lopes

 Jonhson Meira

 Helcônio Almeida

 Maria Auxiliadora Minahim

 Laíse Guimarães

 Munira Sampaio

 André Simas

 João Vítor da Silva